

**PORTARIA Nº 666/2012 O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando** a solicitação feita através do PA 8512957.75.2012.8.06.0000,  
**Resolve** lotar Gabriel Teruo Nakata, Analista Judiciário, área Execução de Mandados, matrícula nº 3250, na Coordenadoria de Cumprimento de Mandados desta Comarca – COMAN, a partir desta data e até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 29 de outubro de 2012.

**JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO**

JUIZ DIRETOR

## EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

### **PORTARIA Nº 04/2012**

O MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, **Dr. Antônio José de Norões Ramos**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE** designar o servidor **JÚLIO CÉSAR LIMA MELO**, Técnico Judiciário, matrícula nº 5638, lotado na secretaria desta 2ª Vara Criminal, para **SUBSTITUIR** a Diretora de Secretaria, **Bela. DEISMEIRE QUEIROZ SILVA**, matrícula 733, durante seu afastamento de 30 (trinta) dias, relativo a 30 (trinta) dias de licença médica, no período de 12 de Novembro a 11 de Dezembro de 2012.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Fortaleza, 27 de Novembro de 2012.

Dr. Antônio José de Norões Ramos

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal

## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

### **RESOLUÇÃO Nº 04/2012**

**O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 17, do Regimento Interno do CSMP, em sua 43ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27/11/2012, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL.**

**CONSIDERANDO** a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **PROMOÇÃO e REMOÇÃO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

**CONSIDERANDO AINDA** que a última classificação na Entrância Final foi a **2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza** pelo critério de **MERECIMENTO**, ofertada primeiramente para Remoção pelo critério de Antiquidade, mediante Resolução n.º 02/2012, de 28/08/2012, publicada no DJE, caderno administrativo, edição 552, de 30/08/2012.

**RESOLVE** tornar pública a **VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, na forma abaixo elencada: **ENTRÂNCIA FINAL**

ORDEM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
	<b>18ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza</b>	Vaga ocorrida em face da aposentadoria por invalidez do Senhor Promotor de Justiça – Dr. José Gilvane Moreira Costa, conforme Ato nº 114/2012, datado de 14/11/2012, publicado no DJE, caderno administrativo, edição 607, de 22/11/2012.	<b>ANTIGUIDADE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE</b>

Registre-se e Publique-se.

**PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 27 de novembro de 2012.

**Benon Linhares Neto**

Procurador de Justiça

Presidente do CSMP em exercício

### **EDITAL**

**O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625 de 12.02.93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 de 12/12/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, abaixo elencada, para provimento mediante **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar

nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008, conforme classificação promovida na Resolução n.º 04/2012, datada de 27/11/2012, aprovada na 43ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 27/11/2012.

O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada:

ENTRÂNCIA FINAL

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
070/2012	18ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza.	Vaga ocorrida em face da aposentadoria por invalidez do Senhor Promotor de Justiça – Dr. José Gilvane Moreira Costa, conforme Ato nº 114, datado de 14/11/2012, publicado no DJE, caderno administrativo, edição 607, de 22/11/2012.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

**CONSIDERANDO**, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, publicada no Diário da Justiça, edição 543, Caderno 1: Administrativo, de 17/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula.

Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade na Entrância Intermediária interessados em **PROMOÇÃO** e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

**O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO À DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, publicada no Diário da Justiça, edição nº 543, Caderno 1: Administrativo, de 17/08/2012, a qual regulamenta a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder a juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2012. Eu, Sildene Lima Barros, Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: **Sandra Viana Pinheiro**, Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: **Benon Linhares Neto**, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício.

**ATO Nº 117/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 26, inciso VIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) e tendo em vista o que consta no Processo nº 30077/2012-5 SP-PGJ/CE,

RESOLVE APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O (A) DR.(A) MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, Procurador(a) de Justiça, matrícula nº 095.584-1-1, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005; arts. 165, da Lei Complementar n.º 72, de 12 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará); arts. 54 e 55, da Lei Federal n.º 8.625, de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e artigo 2º, inciso I, da Lei nº 12.950, de 05.10.99, alterada pela Lei nº 14.693, de 30 de abril de 2010. Aposentadoria com remuneração mensal constituída de subsídio fixado em parcela única de R\$ 24.117,62 (vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**RECLAMAÇÃO CONSUMERISTA Nº 006/2012/DECON/VÁRZEA ALEGRE**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**RECLAMANTE (S): SAMUEL ALVES**  
**RECLAMADA(S): EMBRATEL**  
**RELATÓRIO**

Trata-se de Reclamação Consumerista formulada por SAMUEL ALVES em face da EMBRATEL, aduzindo em síntese que no mês de maio deste ano foi até a loja Águia Motos fazer uma compra, quando foi surpreendido com a informação de que estava com o nome inscrito no SPC. Segundo a informação prestada pela CDL de Várzea Alegre, constava um débito de R\$ 752,53 em favor da empresa reclamada. O consumidor informou que nunca fez nenhum contrato com a reclamada.

Juntou documentos. Foi expedida CIP e recebida pela reclamada em 20/07/2012. A reclamada informou, intempestivamente,